



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - CGC 76217025/0001-03

LEI Nº228/90

DATA:-06/AGOSTO/1990.

**SÚMULA:-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO
DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fa-
zer aquisição, por compra, para a futura construção do Paço
Municipal, pelo preço fornecido pela Comissão de Avaliação
de Bens Imóveis, no montante de Cr\$1.200.000,00(um milhão e
duzentos mil cruzeiros), os lotes de terrenos urbanos de nº
001,02,05 e 06, com área de 1.500m², cada um, da Planta Ge-
ral da cidade de Moreira Sales-Paraná.**

**ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, corre-
rão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

0500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS -
- URBANOS

0502 - DIVISÃO DE OBRAS

0502.10000000.000-HABITAÇÃO E URBANISMO

0502.10580000.000-URBANISMO

0502.10580250.000-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

0502.10580251.003-CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

4. 0. 0. 0. 00- DESPESAS DE CAPITAL

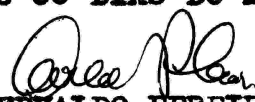
4.1. 0. 0. 00- INVESTIMENTOS

4. 1. 1. 0. 00- OBRAS E INSTALAÇÕES

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA
SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1990.


EDVALDO PEREIRA CARREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

